

## **Normas de Funcionamento da Época Especial de Maio 2020**

### **Artigo 1º - Enquadramento**

Este documento regulamenta o funcionamento da Época de Maio na FFUP, no contexto da pandemia COVID-19. Na sua elaboração, o Conselho Pedagógico (CP) da FFUP atendeu às orientações da Reitoria da U.Porto para a avaliação à distância (21 Abril 2020), ao Regulamento de Avaliação dos discentes da U.Porto, e às Normas de Avaliação da FFUP, com as necessárias adaptações impostas pelo uso de tecnologias indispensáveis aos funcionamento não presencial das avaliações.

### **Artigo 2º - Período de Funcionamento e Marcação dos Exames**

1 - A Época de Maio decorre de 6 a 29 de Maio de 2020.

2 - Os Exames decorrem nas datas acordadas entre os estudantes inscritos nesta Época e os regentes das Unidades Curriculares (UC) respetivas.

- a) Os Regentes das UC comunicam as datas ao SGAE com a antecedência possível face ao dia da prova. Apela-se à compreensão e flexibilidade na definição das datas e horários pelos docentes e discentes, atendendo ao período que vivemos.

### **Artigo 3º - Modalidades de Avaliação**

1 - Atendendo à pandemia COVID-19, o CP não recomenda as avaliações presenciais nesta Época. Contudo, poderão decorrer se observado o disposto no nº 2 abaixo. O CP recomenda a avaliação à distância, nomeadamente a avaliação oral por videoconferência, podendo também ocorrer Exames Moodle com videovigilância. Qualquer outra metodologia de avaliação à distância carece de aprovação prévia do Diretor do Ciclo de Estudos, mediante proposta do Regente da UC que justifica a metodologia alternativa e identifica as medidas que promovem a equidade na avaliação e previnem a fraude.

## 2 - Avaliação Presencial em Instalações da FFUP

- a) Se o estado de emergência não o impedir, e se existir acordo escrito (emails institucionais) entre os docentes e estudantes, o regente da UC poderá solicitar ao secretariado da Direção da FFUP o acesso a salas de Exame, ou utilizar espaços do Laboratório a que pertence, devendo informar o Responsável de Laboratório.
- b) Deverão ser asseguradas as condições de higiene e segurança recomendadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), pela Reitoria da U.Porto, e pela Direção da FFUP. Sempre que existam situações em que estudantes ou docentes não possam deslocar-se à FFUP, o exame deverá ocorrer por avaliação à distância.

## 3 - Avaliação à Distância I - Oral por Videoconferência

- a) Será utilizada uma plataforma de videoconferência com a qual os participantes estejam familiarizados e que permita a gravação da prova pela(o) regente da UC para efeitos de eventual consulta de prova (O CP recomenda o Colibri-Zoom).
- b) A gravação da prova ocorre com o consentimento informado de cada estudante, comunicado via email institucional dirigido ao regente da UC, no qual declara:  
*“Tomei conhecimento de que o exame da Unidade Curricular \_\_\_\_\_ na época especial de Maio 2020 da FFUP irá ser gravado pela(o) regente da UC para efeitos de eventual revisão de provas. Essa revisão carece de recurso hierárquico para o Diretor do Ciclo de Estudos (DCE). A(o) regente da UC assegura que a gravação será mantida confidencial, exceto para eventual acesso do DCE, e que será totalmente apagada após o término do prazo de revisão, em data igual ou anterior à do fecho do termo da UC. A(o) Estudante (Nome Completo e N° mecanográfico)”*
- c) A(o) regente da UC assegura o cumprimento do disposto na declaração em b), envia a informação sobre a prova (incluindo por Ex. o link Colibri-Zoom) aos estudantes, e conduz a prova na data e hora acordada com os estudantes.
- d) Para além da(o) regente da UC e estudantes em avaliação, deverá também assistir à prova um segundo docente. Se solicitado, deverá ser concedido acesso a pelo menos mais um estudante da FFUP a convite da(o) avaliada(o), sem direito a intervir, mas que enviará também um email de conhecimento da gravação como referido em b).
- e) Para além de perguntas orais, os docentes podem incluir perguntas escritas e/ou imagens na partilha de ecrã, e solicitar ao estudante que responda oralmente ou por escrito através de funcionalidades como o “bate-papo” (Colibri-Zoom). Poderão

também solicitar que a(o) estudante responda graficamente (Ex. estruturas químicas desenhadas em papel e exibidas à câmara do computador, ou desenhadas numa tela partilhada de “quadro-branco” virtual - *whiteboard* - Colibri-Zoom).

- f) A(o) regente da UC comunica antecipadamente aos estudantes, via email institucional ou Moodle, a forma como decorrerá a prova e a duração prevista.

#### 4 - Avaliação à Distância II - Exames Moodle ou Google-Docs com Videovigilância

- a) Esta modalidade de avaliação apresenta a vantagem de permitir a avaliação de vários estudantes no mesmo horário, respondendo cada um no seu computador. A modalidade Google-Docs permite o acompanhamento da resposta dos estudantes em tempo real. Deve utilizar-se um ficheiro separado para cada estudante, e exclusivamente as contas Google com autenticação federada (@g.uporto.pt).
- b) Durante todo o Exame os estudantes devem estar permanentemente visíveis através de uma videoconferência síncrona, com ligação ininterrupta de som e imagem (Em casos excepcionais fundamentados poderá ser interrompido o som).
- c) Quando o nº de estudantes for demasiado elevado para permitir a videovigilância eficaz pelos docentes (mais do que um ecrã), deverá recorrer-se à gravação nos termos dispostos acima em 3 b) (incluir declarações dos estudantes).
- d) Nos casos em que não seja permitida consulta de informação externa ao Exame, deverá, sempre que possível, ser utilizado o *Safe Exam Browser* interligado com o Moodle. Deverá também solicitar-se aos estudantes uma declaração de integridade académica, via email institucional, onde estes declaram sob compromisso de honra que utilizarão apenas os meios de informação autorizados pela(o) regente da UC.
- e) Os docentes podem complementar avaliação escrita com oral de curta duração.
- f) A(o) regente da UC comunica antecipadamente aos estudantes, via email institucional ou Moodle, a forma como decorrerá a prova e a duração prevista, bem como os meios que estão autorizados para consulta de informação durante a prova.

#### **Artigo 4º- Casos Omissos**

Os casos omissos são apreciados pela Direção do Ciclo de Estudos, que poderá solicitar parecer ao Conselho Pedagógico da FFUP.

*Aprovado pelo Conselho Pedagógico da FFUP a 23 de Abril de 2020*